



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	111856/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOSE CIRILO DA SILVA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES
NÚMERO DA O.S.	5434/2022

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	6
<b>APÊNDICE - A - Contrato Temporário de Servidor</b>	7





## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à **aposentadoria voluntária** do Sr. JOSE CIRILO DA SILVA, cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, classe/nível "C-10", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

### 2.1. DA TEMPESTIVIDADE

<b>ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Diretor Presidente da Mato Grosso Previdência - MTPREV</b>		
Ofício nº 191/2020/GCS/ILC, de 01/06/2020 (Doc. Digital nº 147395/2020), de citação ao Gestor com referência ao Relatório Técnico Preliminar – Doc. Digital nº 146534/2020	<b>Prazo</b>	15 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 147396/2020)	01/06/2020	
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 147409/2020	01/06/2020	
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 217447/2020	<p>Data da Notificação: 01/09/2020 Prazo: 15 dias</p> <p><b>Vencimento: 22/09/2020</b>, considerando a Portaria Conjunta nº 113/2020, publicada em 28/08/2020.</p>	
Notificação, de 13/10/2020 (Doc. Digital nº 232631/2020)	Edital de Notificação, determinando o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação do gestor.	
Certidão (Doc. Digital nº 234550/2020)	Certifica que o Edital de Notificação nº 281/ILC/2020 foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 15-10-2020, sendo considerado como data da publicação o dia 16-10-2020, edição nº 2034.	
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 248342/2020	<p>Data da Notificação: 16/10/2020 Prazo: 10 dias</p> <p><b>Vencimento: 03/11/2020</b></p>	
Ofício nº 531/2020/GCS/ILC, de 17/12/2020 – Doc. Digital nº 280229/2020	Concede prazo por mais 15 dias úteis para manifestação do gestor.	
Termo de Envio – Doc. Digital nº 280230/2020	17/12/2020	





Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 280603/2020	17/12/2020
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 32722/2021	Data da Notificação: 17/12/2020 Prazo: 15 dias <b>Vencimento: 08/02/2021</b>
Ofício nº 46/2021/GCS/ILC, de 15/02/2021 – Doc. Digital nº 37401/2021	Cita o gestor para que apresente defesa no prazo de 15 dias úteis
Termo de Envio – Doc. Digital nº 37402/2021	15/02/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 37449/2021	15/02/2021
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 87619/2021	Data da Notificação: 15/02/2021 Prazo: 15 dias <b>Vencimento: 31/03/2021</b>
Termo de Aceite – Protocolo nº 511277/2021 – Doc. Digital nº 99208/2021	25/04/2021 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 99209/2021	
Ofício nº 158/2021/GASC/ILC, de 28/06/2021 – Doc. Digital nº 147918/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 60 dias úteis.
Termo de Envio – Doc. Digital nº 147919/2021	28/06/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 147964/2021	28/06/2021
<b>Vencimento do prazo para apresentação da defesa</b>	<b>24/09/2021</b>
Termo de Aceite – Protocolo nº 568694/2021 – Doc. Digital nº 164204/2021	20/07/2021 Solicita prorrogação de prazo por mais 120 dias.
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 164205/2021	
Ofício nº 185/2021/GASC/ILC, de 26/07/2021 – Doc. Digital nº 168346/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 60 dias úteis.
Termo de Envio – Doc. Digital nº 168347/2021	27/07/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 168541/2021	27/07/2021
<b>Vencimento do prazo para apresentação da defesa</b>	<b>25/10/2021</b>
Termo de Aceite – Protocolo nº 712825/2021 – Doc. Digital nº 232135/2021	18/10/2021 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias.
Solicitação de prazo – Doc. Digital nº 232136/2021	
Ofício nº 254/2021/GASC/ILC, de 21/10/2021 – Doc. Digital nº 235044/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 60 dias.
Termo de Envio – Doc. Digital nº 235045/2021	21/10/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº	21/10/2021





235618/2021

Vencimento do prazo para apresentação da defesa	<b>05/04/2022</b> Considerando os feriados e pontos facultativos de outubro/2021 (dias 11, 12, 28 e 29), novembro/2021 (dias 01, 02 e 15) e dezembro/2021 (dia 8), foram contados 36 dias úteis, de 21/10/2021 a 17/12/2021  Considerando os efeitos da Portaria nº 220/2021 – TCE/MT, que suspendeu os prazos processuais de 20/12/2021 a 21/01/2022.  Considerando os efeitos da Portaria Conjunta nº 009/2022 do TCE/MT, que em seu art. 3º definiu o seguinte: <i>Art. 3º Os prazos processuais suspensos em virtude do recesso estabelecido pela Portaria nº 220/2021 e prorrogado pelas Portarias nº 004/2022 e 05/2022 serão retomados no dia 03 de março de 2022, no estágio em que se encontravam no momento da suspensão.</i>  Desse modo, no período de 20/12/2021 a 03/03/2022, faltavam ainda 24 dias úteis para completar os 60 dias concedidos de prorrogação de prazo, em 21/10/2021.
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, de 08/02/2022 – Doc. Digital nº 7335/2022.	Informa que, no período de julho a agosto do exercício de 2021, foi realizada correição ordinária naquela unidade, conforme o Processo nº 554928/2021 – Corregedoria Geral do TCE/MT, e, no Relatório Final houve a <b>RECOMENDAÇÃO</b> “que a unidade proceda a devolução dos processos de benefício previdenciário aos seus respectivos relatores para análise e adequação à decisão proferida na Resolução de Consulta nº 15/2021”.
Termo de Aceite – Protocolo nº 73989/2022, Doc. Digital nº 26391/2022	21/03/2022
Doc. Externo – Doc. Digital nº 26392/2022 – Defesa do Gestor	
Situação	<b>Tempestiva</b> , considerando a Portaria Conjunta nº 009/2022, do TCE-MT, que seu Art. 3º <u>retomou</u> os prazos processuais no dia <b>03 de março de 2022</b> , no estágio em que se encontravam no momento da suspensão.

Do exposto no quadro acima, o gestor apresentou **tempestivamente** a defesa.

## 2.2. RESPOSTA / DEFESA DO GESTOR

No Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 146534/2020) foi apontada a seguinte irregularidade:

<b>Classificação de Irregularidades de acordo com a 5<sup>a</sup> versão da cartilha “Classificação de Irregularidades” aprovada pela Resolução Normativa do TCE-MT nº 2/2015</b>	
<b>LB 15</b>	<b>LB 15. Previdência_Grave_15.</b> Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS. Legislação específica do ente).
	1.1) Quanto aos períodos de tempo trabalhados anterior a posse, 03/04/1989 a 28/02/1992, 01/08/1992 a 28/12/1992, 10/03/1993 a 30/06/1993, devem ser encaminhados: - Apresentar documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS





Justifica que o TCE/MT respondeu àquela Autarquia, que consolidou entendimento, por meio da Resolução de Consulta nº 15/2021-TP, que o tempo de serviço anterior a 16 de dezembro de 1998, consoante a Emenda Constitucional nº 20/1998 é de filiação junto ao Regime Próprio Mato-grossense, vindo a esclarecer o questionamento em relação ao tempo de contribuição do servidor ao Estado, nos períodos de 03/04/1989 a 28/02/1992, 01/08/1992 a 28/12/1992 e de 10/03/1993 a 30/06/1993.

Encaminha cópias de publicações no Diário Oficial do Estado - D.O.E, de contratos temporários e portarias de prorrogações dos respectivos contratos, como descritos abaixo:

- Portaria nº 4519/89, de contratação de professor interino, no período de 03/04/89 a 31/01/90, publicada no D.O.E, de 03/08/1989 - (Doc. Externo nº 26392/2022 - página 6);
- Portaria nº 1.114/91, prorroga as portarias dos professores designados anteriormente (31.01.91) até 31.08.91, publicada no D.O.E, de 30/04/1991 - (Doc. Externo nº 26392/2022 - página 7);
- Portaria nº 4104/91, prorroga os efeitos das Portarias de designação dos professores da rede oficial de Ensino com término em 31.08.91, para 28/02/92, publicada no D.O.E de 31/07/1991 - (Doc. Externo nº 26392/2022 - página 8);
- Contrato Servidor Temporário nº 8461/93/SEE, no período de 10/03/93 a 30/06/93, publicado no D.O.E de 30/07/1993 - (Doc. Externo nº 26392/2022 - página 9);

### **2.3. ANÁLISE DA DEFESA**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução de Consulta nº 15/2021 - Processo nº 58.988-8/2021, consolidou o seguinte entendimento:

**Processo nº 58.988-8/2021**  
**Interessado GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Assunto Consulta**  
**Relator Conselheiro VALTER ALBANO**  
**Sessão de Julgamento 30-11-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)**

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2021 – TP**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas CSG 1 do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.140/2021 do Ministério Público de Contas, responder ao consultante que: **1)** até a vigência da Emenda Constitucional nº 20/1998, considerando a ausência de previsão constitucional acerca do regime previdenciário dos servidores públicos não efetivos, deve-se observar o que prevê a lei que instituiu o regime próprio estadual ou municipal; **2)** no Estado de Mato Grosso, a Lei Estadual nº 4.491/82 vinculou ao RPPS todos os servidores civis ou





militares, da Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso, nomeados, admitidos ou contratados, excluindo do regime próprio apenas os empregados das sociedades de economia mista (art. 5º); **3)** após a EC nº 20/98, apenas os servidores efetivos se vinculam ao RPPS (caput do art. 40 da CF/88). Portanto, a partir de 16/12/1998, os demais servidores não efetivos submetem-se obrigatoriamente ao RGPS (§ 13 do art. 40 da CF/88); **4)** deve ser reconhecido como tempo de vínculo legal com o RPPS de Mato Grosso o tempo de serviço não efetivo até 16/12/1998, com a respectiva emissão de CTC, independentemente de alegação genérica de eventual autuação ou notificação do INSS com relação a esses servidores naquele período; e, **5)** o recolhimento ou não de contribuições não altera o vínculo previdenciário, o qual, necessariamente, decorre da CF/88 e da lei. Eventual divergência na compensação entre os regimes deve ser solucionada por meio da via própria, não podendo prejudicar o direito ao reconhecimento do tempo de serviço ao servidor. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Participaram do julgamento os Conselheiros

GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente;

ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS,  
DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 31 de novembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas

Para complementar a comprovação de tempo de contribuição do servidor ao Estado - MTPREV, conforme as publicações dos contratos enviados pelo gestor e constantes do Documento Externo nº 26392/2022, como descritos no item anterior, foi incluído como Apêndice no presente relatório, cópia da publicação no D.O.E de 02/09/1992, do Contrato nº 10328/92, no período de 01/08/92 a 28/12/92.

Em face à justificativa e documentação apresentada pelo gestor, especialmente as cópias do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que comprovam as contratações temporárias do servidor, no cargo de





Professor da Educação Básica, nos períodos de 03/04/1989 a 28/02/1992, 01/08/1992 a 28/12/1992 e de 10/03/1993 a 30/06/1993; bem como os termos da Resolução de Consulta nº 15/2021, desta Egrégia Corte de Contas; e ainda a legislação básica do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, vigente à época, a **IRREGULARIDADE FOI SANADA.**

### **3. CONCLUSÃO**

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 5.904/2020, de 05/03/2020, que concedeu **aposentadoria voluntária** ao Sr. JOSE CIRILO DA SILVA, cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, classe/nível "C-10", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e demais legislações.
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.542,11.

Em Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2022.

---

LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





APÊNDICE - A - Contrato Temporário de Servidor

## **APÊNDICE - A**

### **Contrato Temporário de Servidor**



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10325/SEE/92, SR-03 - CONTRATANTE : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: ILDETE LOPES, RG. n° 328.147 , CIC.n°.352879181-00 ,PRAZO DE 20.07.92 à 22.12.92, OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, VENCIMENTO:Cr\$.462,500.00(quatrocen tos e sessenta e dois mil e quinhen tos cruzeiros).**

Cuiabá, 18 de Agosto de 1.992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10326/SEE/92, SR - 03 - CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: MAGDA SANCHES FERNANDES RG.n°. 471612 , CIC.n°. 35334304134 PRAZO:DE 13.07.92 à 22.12.92, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR , VENCIMENTO:Cr\$.346.875,08 ( trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oito centavos).**

Cuiabá, 18 de Agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10327/SEE/92, SR - 03 - CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: GILCENY FRANCISCA DA SILVA , RG.n°. 468826 , CIC. n° 568732981-15 , PRAZO:DE 16.07.92 à 15.08.92 , OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR , VENCIMENTO : Cr\$. 312,499.13 , ( trezentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e treze centavos).**

Cuiabá, 19 de Agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10328/SEE/92, SR -03 - CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: JOSE CIRILO DA SILVA , RG.n°. 396531 , CIC.n°. 38005816120 PRAZO: DE 01.08.92 à 28.12.92, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR , VENCIMENTO:Cr\$.462.500,00 ( quatrocents e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10338/SEE/92, SR -03 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: JOSE NEURIVA DELMONIS , RG.n°. 092375732-2, CIC. N° 141594301-04 , PRAZO:DE 28.05.92 à 18.12.92 , OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR , VENCIMENTO : Cr\$. 312.499,13 ( trezentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e treze centavos).**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10339/SEE/92, SR - 03 - CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: ROSINEIRE VALVERDE RO**

CHA , RG.nº. 756191, CIC. N° 571810041 - 15 , PRAZO: DE 02.07.92 a 23.12.92 , OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR , VENCIMENTO: Cr\$. 374.998,95(trezentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos.).

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10330/SEE/92, SR -03 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: IVONE BRETAS DE ALMEIDA RG.nº. M2-576188 , CIC.466730676-91 PRAZO:DE 13.07.92 a 12.08.92, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR , VENCIMENTO:Cr\$.555.000.12 ( quinhentos e cinquenta e cinco mil e doze centavos).**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10331/SEE/92, SR -03 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: MARIA DIVINA DE SOUZA LOPES , RG.nº. 215896 , CIC. N° 181449001-97 , PRAZO:DE 15.07.92 à 13.11.92 , OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR , VENCIMENTO : Cr\$.462,500.00 ( quatrocents e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10492 /SEE/92 , SR - 03 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DÉ EDUCAÇÃO CONTRATADO: ESTÁCIO MENDONÇA, RG.nº. 330868 , CIC.n°. 039374531-72, PRAZO:DE 06.04.92 a 06.04.93, OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO VENCIMENTO: Cr\$. 114.602,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e dois cruzeiros).**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 7420/SEE/92, SR - 03 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: PÊDRA DE SOUZA LIRA , RG.nº. 739434 , CIC.n°. 502360401-20 PRAZO: DE 13.04.92 a 13.04.93, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS , VENCIMENTO: Cr\$. 105,730,00(cento e cinco mil e setecentos e trinta cruzeiros).**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Reproduz - se por ter saido incorreto.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 8696/SEE/92, SR - 03 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO , CONTRATADO: MERCEDES ANDRADE NÓVAIS RG.nº. 474581 , CIC.n°. 460903201-53 PRAZO: DE 23.04.92 a 23.04.93, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA , VENCIMENTO :Cr\$.114.602,00(**

cento e quatorze mil e seiscentos e dois cruzeiros).

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Reproduz - se por ter saido incorreto.

**DISTRATO DO CONTRATO N° 7413/SEE/92**  
**DISTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

**DISTRATADO: SUSAN MEIRE MORETTI BIANHA , a partir de 28.07.92, da SR-03 da Escola Estadual de 1º/2º Graus " SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS".**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DISTRATO DO CONTRATO N° 2385/SEE/92**  
**DISTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

**DISTRATADO: ADENIR MOTA DOS SANTOS , a partir de 01.08.92 , da SR - 03 - da Escola Estadual de 1º Grau "SANTA ISABEL".**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DISTRATO DO CONTRATO N° 7374/SEE/92**  
**DISTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

**DISTRATADO: ADEMIR DAL BERTI, A PARTIR DE 02.07.92 , DA SR - 03 - da ESCOLA ESTADUAL DE I/II GRAUS " DOM AQUINO CORRÊA".**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DISTRATO DO CONTRATO N° 9030/SEE/92**  
**DISTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

**DISTRATADO: OREZI MARIA DE CASTRO SOUZA , A PARTIR DE 01.08.92, DA SR - 013 - DA ESCOLA ESTADUAL DE I/II GRAUS " 12 DE ABRIL".**

Cuiabá, 19 de agosto de 1992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 10308/SEE/92, SR - 013 - CÔNTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS , RG.nº. 1574306, CIC.n°. 149973044 - 68 , PRAZO: DE 01.08.92 a 21.12.92 , OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, VENCIMENTO : Cr\$. 250,000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).**

Cuiabá, 19 de agosto de 1 992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DISTRATO DO CONTRATO N° 6854/92**  
**DISTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação , DISTRATADO: AMILTON ANTONIO MARTINS, RG.nº 9209719, a partir de 03.07.92, da SR, de Pontes e Lacerda, EEPSC. "São José"**

Cuiabá, 06 de agosto de 1.992

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO